



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO DA BOLSA PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO
ENSINO SUPERIOR/ EDITAL Nº 06/2016.1**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)**, através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o EDITAL para o **Processo Seletivo da Bolsa PROMISAES – Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003. O edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00, por 06 meses, de Abril a Setembro de 2016, destinados aos alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO SELETIVO**

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRN.
- 1.2 Assinar o termo de compromisso do PROMISAES (anexo 1)

2 - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Seguir as normas contidas no Decreto 7.948 de 12 de março de 2013, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2.2 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas do Decreto 7.948 de 12 de março de 2013;
- 2.3 Manter atualizados os seus dados pessoais;
- 2.4 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto aqui descrito;
- 2.5 Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;
- 2.6 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3 – DAS INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES

3.1 ALUNOS COM INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DEVERÃO:

- 3.1.1 Indicar seu interesse em **RENOVAR A BOLSA** no ato da matrícula on-line no SIGAA no período de: **13 a 23 de Janeiro de 2016**.
- 3.1.2 Aderir **corretamente** ao Cadastro Único.
- 3.1.3 **ANEXAR** no SIGAA, no ato da renovação da bolsa, toda a **documentação comprobatória (Legível)** exigida neste edital

- 3.1.4 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que renovarão os benefícios, mas, a critério da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.

3.2 CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS EM 2015.2 DEVERÃO:

- 3.2.1 Aderir **corretamente** ao Cadastro Único;
- 3.2.2 Realizar Inscrições on-line no **SIGAA** no período de: **25/01 a 03/02/2016**
- 3.2.3 **ANEXAR TODA** a documentação comprobatória
- 3.2.4 Realizar **ENTREVISTA SOCIAL** no período de: **01 /02 a 05/02/2016**

Local da Entrevista Social:	CADIS (Relógio do Sol) Horário: 08:00 h às 11:00 h e 13:30 as 16:30 - entrega de fichas
------------------------------------	--

4 – ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- a. Histórico Escolar;
- b. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c. Os 3 (três) últimos extratos bancários.
- d. Caso realize atividades extracurriculares apresentar declaração comprobatória.
- e. Assinar o termo de compromisso do PROMISAES (anexo 1)

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PROMISAES

5.1 - A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, bem como pelas informações referentes a prazo para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

5.2 – A seleção considerará os seguintes critérios:

- a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- b) Análise da condição socioeconômica;
- c) Rendimento acadêmico;
- d) Frequência escolar;
- e) Custo de vida local;
- f) Participação do estudante em atividades acadêmicas.

5.3 – Serão passíveis de desligamento do Programa e reembolso, informações inverídicas prestadas pelo aluno.

5.4 - O aluno que não cumprir as exigências do Decreto 7.948 de 12 de março de 2013 será desligado do programa

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

O **RESULTADO PARCIAL** será publicado no SIGAA e no site www.proae.ufrn.br, no dia **19 de fevereiro de 2016**. Outras informações: 3215-3312 ou pelo e-mail: deae@reitoria.ufrn.br

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Após a divulgação dos resultados, o candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.

8– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1- O **RESULTADO FINAL** da **BOLSA PROMISAES** será publicado no SIGAA, no dia **04 de março de 2016**.

9 – DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 A Bolsa terá validade de 06 meses, contados a partir de Abril/2016 com término em Setembro/2016.

10 – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1 O aluno selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IFES;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento de programa, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão ou ordem judicial;
- l) Falecimento do beneficiário;
- m) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.
- n) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.
- o) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.

11.3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de janeiro de 2016.

Profº. Paulo Roberto Paiva Campos
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis

ANEXO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO (PROMISAES)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu,
_____, aluno (a)
regularmente matriculado (a) no curso de _____ da UFRN,
sob a matrícula _____ declaro conhecer e estar de acordo com o
Edital nº 06/2016 – Processo Seletivo do PROMISAES/PROAE, da Universidade
Federal do Rio Grande do Norte. Estou ciente de que os recursos orçamentários
serão pagos pela PROAE/UFRN e serão referentes apenas ao semestre 2016.1
(abril a setembro/2016).

Natal (RN), _____ de _____ de 2016.

Discente